

247

Lei número 2.031, de 23 de Janeiro de 1.982.

* Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a celebrar Convênio com o Depart-
amento de Edifícios e Obras Públi-

JURACY ROCHA SOARES, prefeito do município de Piedade,
Estado de São Paulo, e o

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta:
Ela publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal de Piedade autoriza a celebrar
um com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Se-
cretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo,
convênio para construção de uma ponte sobre o Rio de São
Pedro, ligação Rua Capitão Moraes.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Piedade entregará, desobriga-
da de qualquer forma e totalmente desimpedida, a área desti-
nada à construção da obra e encará a complementação do
obra de acordo às normas, às próprias expensas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta da verba própria do orçamento municipal,
suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 23 de Janeiro de 1.982.

JURACY ROCHA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ROCHIO PAULO DA PAIXÃO

D. O. da Administração.